

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 167/2018-GP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o Regimento Interno, considerando a Resolução N.º 039/2017, RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. RODRIGO MAIA DE LIMA, do Cargo de Assessor Parlamentar Externo do Vereador Genivan Aires da Costa.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Câmara Municipal de Apodi/RN, em 28 de setembro de 2018.

GENIVAN AIRES DA COSTA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 74B74E4E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 168/2018-GP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora DALVANI DE LIMA ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais-ASG (servente), pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Apodi-RN, Licença Especial de 03 (três) meses conforme lei em vigor, no período de 1º/10/2018 a 29/12/2018, referente ao período aquisitivo de 1º/08/1992 a 1º/08/1997.

Art. 2º - O que trata o art. 1º está de acordo com o art. 102, da Lei 269/96, que rege o estatuto do servidor desta edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apodi/RN, em 28 de setembro de 2018.

GENIVAN AIRES DA COSTA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 4959646A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 039/2018 - CMB

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a partir desta data, do cargo em Comissão o Sub Assessor de Comunicação Social, o Sr. PABLO RICARDO DE OLIVEIRA COSTA, CPF Nº 700.365.754-61, do quadro funcional desta Egrégia Casa Legislativa, nomeado desde o dia 04 de junho de 2018, através da Portaria N.º 034/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE,

PUBLIQUE - SE E

CUMPRASE.

Baraúna - RN, 28 de setembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente

MAGALI PEREIRA DE AQUINO

Diretora Geral Legislativa

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 6AE25F16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA
LEI MUNICIPAL N.º 5.121 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a denominação do Quarto canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §§ 3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Canteiro da vovó Artéria Medeiros (Vovó Artéria) o Quarto canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 19 de setembro de 2018.

Odair Alves Diniz

Presidente

Publicado por:
LIZIANE TAZ FERREIRA DIAS MEDEIROS
Código Identificador: 69C00B55

SECRETARIA
LEI MUNICIPAL N.º 5.119 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a denominação do Sexto canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §§ 3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Canteiro da vovó Francisca Felix da Silva (Vovó Francisca) o Sexto canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 19 de setembro de 2018.

Odair Alves Diniz

Presidente

Publicado por:
LIZIANE TAZ FERREIRA DIAS MEDEIROS
Código Identificador: 7683A230

SECRETARIA
LEI MUNICIPAL N.º 5.118 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a presença de interprete da Língua Brasileira de Sinais em eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Caicó.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §§ 3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Todos os eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Caicó deverá contar com a presença de um interprete da língua brasileira de sinais (libras).

Parágrafo Único – O interprete não precisa, necessariamente, pertencer ao quadro de funcionários do Executivo, mais poderá ser contratado para prestar serviços em cada evento específico.

Art. 2º. O Executivo, se julgar conveniente, poderá manter convênio com entidades representativas dos portadores de deficiência auditiva, para cessão de um interprete sempre que necessitar.

Art. 3º - Na regulamentação da lei, que ocorrerá 90 dias após sua publicação, o Executivo determinará quais as condições de trabalho que terá o interprete em cada evento oficial que for realizado pela Prefeitura.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei constarão das dotações orçamentárias a partir do ano seguinte ao de sua aprovação.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 19 de setembro de 2018.

Odair Alves Diniz

Presidente

Publicado por:
LIZIANE TAZ FERREIRA DIAS MEDEIROS
Código Identificador: 632A0EAD

SECRETARIA
LEI MUNICIPAL N.º 5.122 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a denominação do Sétimo canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §§ 3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Canteiro da vovó FRANCISCA DO NASCIMENTO DANTAS (Vovó Francisquinha de Jajá) o sétimo canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 19 de setembro de 2018.

Odair Alves Diniz

Presidente

Publicado por:
LIZIANE TAZ FERREIRA DIAS MEDEIROS
Código Identificador: 6A64C1D7

SECRETARIA
LEI MUNICIPAL N.º 5.120 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.814/2015 que dispõe sobre a implantação do Programa Classe Hospitalar nas unidades da Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §§ 3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. – Altera a redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.814/2015 que dispõe sobre a implantação do Programa Classe Hospitalar nas unidades da Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Lei Municipal nº 4.814/2015 passa a ter a seguinte redação:

[...]

Art. 1º 1º

§ 1º

§ 2º 1º

Art. 2º São objetos fundamentais desta Lei:

I – Implantar o Programa e atendimento Educacional Hospitalar ao educando do município, que se encontre impossibilitado de frequentar a escola em virtude de situação de internação hospitalar ou domiciliar nas formas de tratamento contra o câncer permitindo-lhe a continuidade do seu processo de escolarização, a inserção ou reinserção em seu ambiente escolar;

II -

Art. 3º -

Art. 4º -

Art. 5º -

Art. 6º -

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 19 de setembro de 2018.

Odair Alves Diniz

Presidente

Publicado por:
LIZIANE TAZ FERREIRA DIAS MEDEIROS

Código Identificador: 4CBA39A7

01213439442

VIGÊNCIA.....: 10 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Setembro de 2018

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 06090002/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PERICLES MEDEIROS BEZERRA 01213439442, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER EQUIPAMENTO E MATERIAL DE SEGURANÇA ELETRÔNICA OS QUAIS SERÃO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPÍRITO SANTO/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). THIAGO BOVO MENDES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ESPÍRITO SANTO - RN, 06 de Setembro de 2018

ANDSON CARLOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
SIDNEY DA SILVA
Código Identificador: 51B3540D

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO TROCA DE CABOS E APARELHOS - CASO SEJA NECESSÁRIO - NOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Mun. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.950,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Setembro de 2018

Publicado por:
SIDNEY DA SILVA
Código Identificador: 6461449F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de FELIPE GUERRA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 060901/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.800 litros de gasolina tipo comum, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN., pelo valor de R\$ 8.676,00 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). PEDRO ALVES CABRAL NETO, PRESIDENTE, da presente declaração, para que proceda, de acordo, a devida ratificação.

FELIPE GUERRA - RN, 10 de Setembro de 2018

ELENAIDE DE OLIVEIRA VIANA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
PEDRO ALVES CABRAL NETO
Código Identificador: 540A5E64

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AUTO POSTO AMORIM LTDA EPP, referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.800 litros de gasolina tipo comum, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ELENAIDE DE OLIVEIRA VIANA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

FELIPE GUERRA - RN, 10 de Setembro de 2018

PEDRO ALVES CABRAL NETO

PRESIDENTE

Publicado por:
PEDRO ALVES CABRAL NETO
Código Identificador: 6F9AB701

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20180015

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060901/2018

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CONTRATADA(O).....: AUTO POSTO AMORIM LTDA EPP

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.800 litros de gasolina tipo comum, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.676,00 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara, Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.01, no valor de R\$ 8.676,00

Publicado por:
PEDRO ALVES CABRAL NETO
Código Identificador: 4A4738BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**

**MESA DIRETORA
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO – Reconheço o Distrato Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2017, referente à prestação de serviços advocatícios, de assessoria e consultoria jurídica consistente nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Previdenciário, englobando outros temas, celebrado com BEZERRA & DELGADO ADVOCACIA, inscrito no CNPJ 14.242.005/0001-35, nos termos da Cláusula Nona, item 9.1 do instrumento contratual.

Câmara Municipal de Florânia/RN, 28 de setembro de 2018

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Presidente

Publicado por:
IVANETE SILVA
Código Identificador: 4E236475

**MESA DIRETORA
PORTARIA Nº 014/2018**

DECRETAÇÃO DE LUTO PELO FALECIMENTO DA EX-VEREADORA MARIA JOSINEIDE TAVARES DE MEDEIROS.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Luto de 03 (três) dias na Câmara Municipal de Florânia-RN, em virtude do falecimento da ex-vereadora Maria Josineide Tavares de Medeiros.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se,

cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia, 28 de setembro de 2018.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Presidente

Publicado por:
IVANETE SILVA
Código Identificador: 41B63111

**MESA DIRETORA
PORTARIA Nº 015/2018**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento efetivo de Advogado, conforme Lei Municipal 871/2018-CMF/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, Vereador Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Florianense,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ADEILTON DANTAS DE MACÊDO, CPF nº ***.602.644**, para assumir o cargo de provimento efetivo de ADVOGADO, aprovado em concurso público municipal, realizado em 2015, conforme disciplina a Lei Municipal 871/2018-CMF/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se,

Cumpra-se:

Câmara Municipal de Florânia/RN, 28 de setembro de 2018.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Presidente

Publicado por:
IVANETE SILVA
Código Identificador: 5E137F74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 028/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN,

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 20180023**

CONTRATO Nº.....: 20180023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06090002/18

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA(O).....: PERICLES MEDEIROS BEZERRA 01213439442

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER EQUIPAMENTO E MATERIAL DE SEGURANÇA ELETRÔNICA OS QUAIS SERÃO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPÍRITO SANTO/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 0101.010310001.1.002 Reequipamento da Câmara , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 2.660,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Setembro de 2018

Publicado por:
SIDNEY DA SILVA
Código Identificador: 5227311D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - 06090003/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PERICLES MEDEIROS BEZERRA 01213439442, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO TROCA DE CABOS E APARELHOS - CASO SEJA NECESSÁRIO - NOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). THIAGO BOVO MENDES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ESPÍRITO SANTO - RN, 06 de Setembro de 2018

ANDSON CARLOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
SIDNEY DA SILVA
Código Identificador: 6C24EB47

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 20180024**

CONTRATO Nº.....: 20180024

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06090003/18

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA(O).....: PERICLES MEDEIROS BEZERRA

no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE:

1º. Nomear: segundo o Regimento Interno Art.8º, §6º (a nomeação do presidente e dos secretários de cada comissão permanente será lida em plenário e publicada na imprensa oficial) a Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Redação Final;

1- Presidente: Alexandre Wendel de Lima Ribeiro

2- Primeiro secretário: Vanuelbe Lima da Rocha

3- Segundo secretário: Robério França Siqueira

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º. Publique-se. Cumpra-se. Galinhos/RN, 28 de setembro de 2018.

Marcio André da Silva Vale

Presidente

Publicado por:
ANDRE ALYSSON DE OLIVEIRA VALE
Código Identificador: 6C9B7DA8

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 029/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE:

1º. Nomear: segundo o Regimento Interno Art.8º, §6º (a nomeação do presidente e dos secretários de cada comissão permanente será lida em plenário e publicada na imprensa oficial) a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização;

1- Presidente: Robério França Siqueira

2- Primeiro secretário: Rozelia Rodrigues da Silva Pereira

3- Segundo secretário: José Carlos Lourenço da Costa

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º. Publique-se. Cumpra-se. Galinhos/RN, 28 de setembro de 2018.

Marcio André da Silva Vale

Presidente

Publicado por:
ANDRE ALYSSON DE OLIVEIRA VALE
Código Identificador: 61AFB469

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 030/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE:

1º. Nomear: segundo o Regimento Interno Art.8º, §6º (a nomeação do presidente e dos secretários de cada comissão permanente será lida em plenário e publicada na imprensa oficial) a Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

1- Presidente: Joabe Santos de Oliveira

2- Primeiro secretário: Alexandre Wendel de Lima Ribeiro

3- Segundo secretário: Rozelia Rodrigues da Silva Pereira

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º. Publique-se. Cumpra-se. Galinhos/RN, 28 de setembro de 2018.

Marcio André da Silva Vale

Presidente

Publicado por:
ANDRE ALYSSON DE OLIVEIRA VALE
Código Identificador: 661C4DED

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 031/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE:

1º. Nomear: segundo o Regimento Interno Art.8º, §6º (a nomeação do presidente e dos secretários de cada comissão permanente será lida em plenário e publicada na imprensa oficial) a Comissão Permanente de Saúde, Educação e Assistência Social;

1- Presidente: José Carlos Lourenço da Costa

2- Primeiro secretário: Joabe Santos de Oliveira

3- Segundo secretário: Vanuelbe Lima da Rocha

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º. Publique-se. Cumpra-se. Galinhos/RN, 28 de setembro de 2018.

Marcio André da Silva Vale

Presidente

Publicado por:
ANDRE ALYSSON DE OLIVEIRA VALE
Código Identificador: 6AE8FE51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO – TERMO DE ADITIVO Nº 2 -
DISPENSA Nº 13/2018***

Na publicação do dia 27 de setembro de 2018, edição nº 0475, referente ao TERMO DE ADITIVO Nº 2 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018, ONDE SE LÊ: "CONTRATO Nº 21/2017". LEIA-SE: "CONTRATO Nº 22/2017".

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de setembro de 2018.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

*Repblicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 4F65FCC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018**

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PJ.

Contratado: NET ON LINE LTDA

CNPJ/CPF: 11.749.448/0001-29

Valor: R\$ 2.640,00, sendo R\$220,00 mensal por 12 meses.

Prazo para prestação: início imediato.

Ipueira/RN, 28 de setembro de 2018.

José Ribamar Leite Nobrega

Presidente da Câmara Municipal de Ipueira-RN

Publicado por:
ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS
Código Identificador: 4CD09CE3

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

A Câmara Municipal de Ipueira/RN, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN. Melhor proposta da empresa: Contratado: NET ON LINE LTDA, CNPJ/CPF: 11.749.448/0001-29, Valor: R\$ 2.640,00, sendo R\$220,00 mensal por 12 meses. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

Ipueira/RN, 28 de setembro de 2018.

José Ribamar Leite Nobrega

Presidente da Câmara Municipal de Ipueira-RN

Publicado por:
ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS
Código Identificador: 49D068A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº26/2018, EXONERAÇÃO**

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas e de acordo com Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar A Senhora, Jeniffer da Silva Ferreira de Souza, portadora do CPF: 705.986.154-82 e RG: 002.889.338, do cargo comissionado de Assistente Especial, desta Câmara Municipal, até ulterior deliberação;

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 21 de agosto de 2018, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente, em 28 de setembro de 2018.

Apolliane Rosselline Ferreira de Souza

Presidente

Publicado por:
JOSE SARAIVA FILHO
Código Identificador: 4445BB77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 52 inciso X, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a G C ? SERVICOS DE DESENHO LTDA para a Contratação de empresa/profissional para elaboração de Projeto de arquitetura para reforma do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Mossoró, localizado na Rua Idalino de Oliveira, s/n, centro, Mossoró, Rio Grande do Norte, para adequação de acessibilidade a pessoas com deficiência, de acordo com Termo de Ajustamento de Conduta IC Civil nº 06.2015.00001886?, a fim de corrigir parte das não conformidades descritas no parecer técnico de acessibilidade., no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Câmara Municipal de Mossoró/RN, 28 de setembro de 2018.

MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara de Mossoró

Publicado por:
TATIANA DELFINO FREIRE
Código Identificador: 46835D59

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESPACHO FINAL**

Processo n.º: 53/2018 - CMM
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Assunto: Contratação de empresa/profissional para elaboração de Projeto de arquitetura para reforma do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Mossoró, localizado na Rua Idalino de Oliveira, s/n, centro, Mossoró, Rio Grande do Norte, para adequação de acessibilidade a pessoas com deficiência, de acordo com Termo de Ajustamento de Conduta IC Civil nº 06.2015.00001886-, a fim de corrigir parte das não conformidades descritas no parecer técnico de acessibilidade.

DESPACHO

Considerando o teor do Relatório Final subscrito pela Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ (CPL/CMM), bem como o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO o resultado final do processo licitatório conduzido sob a modalidade Dispensa, tipo Melhor Técnica e Menor Preço, destinado Contratação de empresa/profissional para elaboração de Projeto de arquitetura para reforma do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Mossoró, localizado na Rua Idalino de Oliveira, s/n, centro, Mossoró, Rio Grande do Norte, para adequação de acessibilidade a pessoas com deficiência, de acordo com Termo de Ajustamento de Conduta IC Civil nº 06.2015.00001886-, a fim de corrigir parte das não conformidades descritas no parecer técnico de acessibilidade..

G C - SERVICOS DE DESENHO LTDA - CNPJ: 13.801.793/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Determino o envio dos presentes autos à Coordenação de Execução Financeira e Orçamentária para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, cuja minuta consta do Anexo II, do Dispensa n.º 000053/CPL-CMM.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, 28 de setembro de 2018.

Maria Izabel Araújo Montenegro

Presidente CMM

Publicado por:
TATIANA DELFINO FREIRE
Código Identificador: 61A0CC7B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 52 inciso X, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOÃO EDILBERTO BARBOSA BARROS 39288056491 para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de restauração e ampliação das galerias de fotos das legislaturas e dos Ex?Presidentes da Câmara Municipal de Mossoró?RN, no valor global de R\$ 16.899,84 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Câmara Municipal de Mossoró/RN, 26 de setembro de 2018.

MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara de Mossoró

Publicado por:
TATIANA DELFINO FREIRE
Código Identificador: 4C4C0386

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 20183018**

CONTRATO Nº:.....20183018
ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20070001/18
CONTRATANTE.....:CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
CONTRATADA(O).....:ARQUIMEDES BATISTA BEZERRIL 06277557475
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada, para confecção de móveis projetados para sala da Presidência do Poder Legislativo de Nísia Floresta/RN, bem como reformas de cadeiras que pertencem ao mencionado órgão.
VALOR TOTAL.....:R\$ 5.110,50 (cinco mil, cento e dez reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutencao dos Servicos da Camara , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.110,50
VIGÊNCIA.....:02 de Agosto de 2018 a 31 de Outubro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....:02 de Agosto de 2018

Publicado por:
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Código Identificador: 6E15594E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA**

**SECRETARIA
PORTARIA 010 VIAGEM 04 DE OUTUBRO**

O ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Vereadora JOSILMA BEZERRA GOMES, CPF: 828.634.744-72, ½ (meia diária) no importe de 100,00 (cem reais) para custear viagem e deslocamento até a Cidade de Ceará - Mirim/RN para Participar de audiência no Ministério Público daquela Comarca a fim de instruir o INQ. CIVIL 06.2017.0002756-6 no dia 04 de Outubro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e se revogam todas as disposições em contrario.

Pureza/RN, 28 de Setembro de 2018.

NEILSON DE ARAUJO NASCIMENTO

Assessor da Presidência da Câmara Municipal

Ato de Ordem nº. 002/2018

Publicado por:
NEILSON DE ARAUJO NASCIMENTO
Código Identificador: 4C9A7F1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO/CMSJS nº 042/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no que determina a Lei nº 8.666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) em seu art. 24 inciso II, torna

público a ADJUDICAÇÃO do procedimento de Dispensa de licitação 012/2018, Processo Administrativo 042/2018, o qual teve por objeto a aquisição de equipamento de som, destinado a Câmara Municipal, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo procedimento teve como adjudicada: TOP PEÇAS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, situada à Av. Coronel Martiniano, n.º 1.116, Centro, Caicó-RN, CEP- 59.300-000, perfazendo o valor total de R\$ 1.135,00 (Hum mil, cento e trinta e cinco reais).

São João do Sabugi/RN, 27 de setembro de 2018.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 5508C9DE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO**

Processo nº 042/2018 – Dispensa de Licitação nº 012/2018.

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento do art. 24, II da lei 8.666/93, autorizo a contratação junto a empresa TOP PEÇAS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, situada à Av. Coronel Martiniano, n.º 1.116, Centro, Caicó-RN, CEP- 59.300-000.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.

Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 27 de setembro de 2018.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 47B41C7E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO**

Processo nº 042/2018 – Dispensa de Licitação nº 012/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de equipamento de som, destinado à Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma.

NOME DO CREDOR: TOP PEÇAS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, situada à Av. Coronel Martiniano, n.º 1.116, Centro, Caicó-RN, CEP- 59.300-000.

São João do Sabugi-RN, 27 de setembro de 2018.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 51A2E3D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
RESCISÃO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 050400001

OBJETO: Contratação de prestação de serviços sobre demanda de produção, gravação, edição e finalização de vídeo para gravação das ações parlamentares para veiculação no portal e redes sócias da Câmara Municipal de Touros/RN.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS, com sede na RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000, inscrita no CNPJ nº 11.932.407/0001-73, aqui representada pelo Sr(a). IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA, inscrito no CPF nº 597.487.454-49, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, residente e domiciliado na cidade de TOUROS/RN, doravante e denominada CONTRATANTE. E do outro PAULO SERGIO SANTANA SANTIAGO - ME, domiciliado(a) da cidade de TOUROS/RN, inscrito(a) no CPNJ nº 07.178.501/0001-01, doravante denominado CONTRATADO, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme estabelece a Clausula do termo contratual vigente, que trata sobre a rescisão contratual, fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato que trata a referida cláusula, se faz necessário devido as condições financeiras do CONTRATANTE não serem suficientes para honrar com os

futuros serviços.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato, não podendo em qualquer tempo, na justiça ou fora dela, reclamar ou requerer direitos trabalhistas ou verbas indenizatórias, sendo assim assinamos este documento, o que fazem também, para que surta seus efeitos legais na lei vigente de nosso País.

TOUROS/RN, 28 de setembro de 2018.

PAULO SERGIO SANTANA SANTIAGO - ME

CNPJ Nº: 07.178.501/0001-01

CONTRATADO

IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATANTE

Publicado por:
EDINEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA
Código Identificador: 573785CB

**GABINETE DA PRESIDENCIA
RESCISÃO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 020200002

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kit de lanches, que será fornecido em dias de sessões ordinária e extraordinária, realizado as quartas feiras a ser consumido pelos vereadores e servidores da casa legislativa, em quantidades estimadas de janeiro a dezembro do corrente ano.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS, com sede na RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000, inscrita no CNPJ nº 11.932.407/0001-73, aqui representada pelo Sr(a). IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA, inscrito no CPF nº 597.487.454-49, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, residente e domiciliado na cidade de TOUROS/RN, doravante e denominada CONTRATANTE. E do outro RENATA CAMPOS DA SILVA, domiciliado(a) da cidade de TOUROS/RN, inscrito(a) no CPNJ nº 27.729.116/0001-12, doravante denominado CONTRATADO, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme estabelece a Clausula do termo contratual vigente, que trata sobre a rescisão contratual, fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato que trata a referida cláusula, se faz necessário devido as condições financeiras do CONTRATANTE não serem suficientes para honrar com os futuros serviços.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato, não podendo em qualquer tempo, na justiça ou fora dela, reclamar ou requerer direitos trabalhistas ou verbas indenizatórias, sendo assim assinamos este documento, o que fazem também, para que surta seus efeitos legais na lei vigente de nosso País.

TOUROS/RN, 28 de setembro de 2018.

RENATA CAMPOS DA SILVA

CNPJ Nº: 27.729.116/0001-12

CONTRATADO

IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATANTE

Publicado por:
EDINEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA
Código Identificador: 57F6A572

**GABINETE DA PRESIDENCIA
RESCISÃO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 050100001

OBJETO: Contrato dos serviços de consultoria técnica de apoio ao exercício da função parlamentar e assessoramento nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Touros/RN no exercício de 2018, conforme descrito no pregão presencial Nº 001/2017.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS, com sede na RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000, inscrita no CNPJ nº 11.932.407/0001-73, aqui representada pelo Sr(a). IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA, inscrito no CPF nº 597.487.454-49, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, residente e domiciliado na cidade de TOUROS/RN, doravante e denominada CONTRATANTE. E do outro PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.683.572/0001-92, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Sherma Nepomuceno, residente e domiciliado à Rua Rio Espinhas, 95, Emaús, Parnamirim/RN, CEP.: 59.148-703 doravante denominado CONTRATADO, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme estabelece a Clausula do termo contratual vigente, que trata sobre a rescisão contratual, fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato que trata a referida cláusula, se faz necessário devido as condições financeiras do CONTRATANTE não serem suficientes para honrar com os futuros serviços.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato, não podendo em qualquer tempo, na justiça ou fora dela, reclamar ou requerer direitos trabalhistas ou verbas indenizatórias, sendo assim assinamos este documento, o que fazem também, para que surta seus efeitos legais na lei vigente de nosso País.

TOUROS/RN, 28 de setembro de 2018.

PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA ME

CNPJ Nº: 21.683.572/0001-92

CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

CNPJ 11.932.407/0001-73

CONTRATANTE

Publicado por:
EDINEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA
Código Identificador: 6D39201F

GABINETE DA PRESIDENCIA RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 060400001

OBJETO: Contratação do serviço especializado para a manutenção do site (PHP, HTML e CSS), suporte e hospedagem do site da Câmara Municipal de Touros/RN.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS, com sede na RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000, inscrita no CNPJ nº 11.932.407/0001-73, aqui representada pelo Sr(a). IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA, inscrito no CPF nº 597.487.454-49, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, residente e domiciliado na cidade de TOUROS/RN, doravante e denominada CONTRATANTE. E do outro GILDVAN ARLEY SILVA DE SOUZA, domiciliado(a) da cidade de JOÃO CAMARA/RN, inscrito(a) no CPF nº 060.517.264-11, doravante denominado CONTRATADO, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme estabelece a Clausula do termo contratual vigente, que trata sobre a rescisão contratual, fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato que trata a referida cláusula, se faz necessário devido as condições financeiras do CONTRATANTE não serem suficientes para honrar com os futuros serviços.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato, não podendo em qualquer tempo, na justiça ou fora dela, reclamar ou requerer direitos trabalhistas ou verbas indenizatórias, sendo assim assinamos este documento, o que fazem também, para que surta seus efeitos legais na lei vigente de nosso País.

TOUROS/RN, 28 de setembro de 2018.

GILDVAN ARLEY SILVA DE SOUZA

CPF Nº: 060.517.264-11

CONTRATADO

IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATANTE

Publicado por:
EDINEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA
Código Identificador: 68E2D55D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

ASSESSORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL Nº 1.661, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ceara Mirim, suas competências, cargos, remunerações e da outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no exercício

do cargo de,? Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA E DA SUBORDINAÇÃO DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Ceará Mirim dispõe dos seguintes órgãos:

1. Órgão de Decisão Superior;
1. Órgão de Administração, Planejamento, Controle e Avaliação;
1. Órgão de Apoio e Assessoramento;
1. Órgão de Administração e Execução;
1. Órgão de apoio aos Vereadores;
1. Escola do Legislativo; e
1. Órgãos Vinculados.

§1º. A representação gráfica da estrutura organizacional da Câmara Municipal consta do Anexo 1 da presente Resolução.

§2º. Órgão de apoio aos Vereadores são unidades administrativas, subordinadas à Diretoria Geral e gerenciadas pelos parlamentares.

de:

§3º. A estrutura administrativa do órgão de apoio aos Vereadores é composta

1. Assessores Especiais em quantidade de 13 (treze), sendo um para cada

vereador no efetivo exercício do mandato;

1. Assistentes Parlamentares em quantidade de 13 (treze), cabendo a cada vereador em pleno exercício do mandato indicar o servidor para a função;

§4º. A Escola do Legislativo subordina-se à Mesa Diretora.

§5º. Os Órgãos Vinculados poderão ser constituídos como institutos, fundações, associações e terão suas estruturas, competências e locações previstas em seus atos constitutivos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA.

Art. 20. São Órgãos de Decisão Superior:

1. Plenário;
1. Mesa de Diretoria; e
1. Presidência.

Parágrafo Único: As competências dos Órgãos de Decisão Superior são aquelas previstas no Regimento Interno.

Art. 30. São Órgãos de Apoio e Assessoramento à Presidência:

1. Gabinete da Presidência, assim composto:
 1. Chefia de Gabinete da Presidência;
 1. Assessoria de Comunicação Social;
 1. A Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas;
 1. Assessoria Parlamentar;
 1. Secretária da Presidência.
1. Procuradoria Jurídica, assim composta:
 1. Procurador Jurídico;

2. Consultor jurídico;
1. Assessor jurídico;
2. Assistente Jurídico;
1. Guarda Legislativa, assim composta:
 1. Diretor da Guarda Legislativa;
1. Secretária da Guarda Legislativa;
1. Coordenadoria do Centre de Estudos e Debates.

Art. 4º. A Diretoria Geral é o Órgão de Administração, Planejamento, Controle e Avaliação.

§1º. A Diretoria Geral está subordinada diretamente à Mesa Diretora;

§2º. estão compreendidos na estrutura organizacional da Diretoria Geral os seguintes cargos:

1. Diretor Geral;
1. Diretor Adjunto;
1. Secretário Executivo.

Geral:

Art. 5º. São Órgãos de Administração e Execução Subordinados à Diretoria

1. Departamento do Processo Legislativo;
2. Departamento de Administração e Finanças;
1. Departamento de Recursos Humanos e Tecnologia da Informação;
2. Departamento de Controle Interno; e
1. Comissão Permanente de Licitação.

§1º. O Departamento do Processo Legislativo compõe-se de 02 (duas) gerencias

1. Gerência de Processamento Legislativo e Apoio às Comissões, onde estão subordinados os:

01 — Grupo de Nível Fundamental:

1. Cargo de provimento efetivo "Padrão B":

a.1 - Assistentes de Plenário;

1. Cargo de provimento em comissão:

b.1 Auxiliar de Plenário;

II. Gerência de Apoio Jurídico.

§2º. O Departamento de Administração e Finanças compõe-se de 02 (duas) gerencias

I- Gerência de Administração, onde estão subordinados: 01 - Grupo de Apoio e Serviços:

1. Cargo de provimento efetivo "Padrão A":
 1. — Auxiliar de Serviços Gerais (ASG);
1. Cargos de provimento efetivo "Padrão B":
 1. Motorista;
 2. — Recepcionista;

02 — Grupo de Nível Médio:

1. Cargo de provimento efetivo "Padrão A":
 1. — Secretário Administrativo;
 2. — Agente Administrativo;
1. Cargos de provimento efetivo "Padrão B":
 1. — Digitador;
1. Cargo de provimento em comissão:
 1. — Coordenador Administrativo;
 2. - Assessor de Patrimônio e arquivo;
 3. — Assistente Administrativo;

II. Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade. 01 — Grupo de Nível Médio:

1. Cargos de provimento efetivo "Padrão B":
 1. I — Técnico em Contabilidade;
1. Cargo de provimento em comissão:
 1. Tesoureiro Legislativo;
 2. — Assessor Contábil.

gerências:

§3º. O Departamento de Recursos Humanos compõe-se de 02 (duas)

L Gerência de avaliação e gestão de Recursos Humanos; e

1. Gerência de Tecnologia de Informação.

01— Grupo de Nível Médio:

1. Cargo de provimento em comissão:
 1. — Instrutor de informática;
 2. — Encarregado de Telecentro;

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS SUBORDINADOS A PRESIDÊNCIA

Art. 60. A Chefia de Gabinete da Presidência compete:

1. Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Mesa Diretora, do Presidente e da Diretoria Geral;
1. Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer cumprir, com qualidade técnica e cortesia, as atividades inerentes ao Gabinete;
1. Assegurar e supervisionar o funcionamento das ações de comunicação social, cerimonial e relações públicas, e segurança institucional;
1. Organizar e manter atualizado o arquivo do Gabinete;
1. Atender autoridades, representantes de entidades públicas e particulares, facilitando o esclarecimento, a solução e o encaminhamento dos assuntos apresentados, quando for o caso;
1. Cuidar da movimentação relacionada com a correspondência e com os despachos da Presidência;
1. Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 7º. A Assessoria de Comunicação Social, supervisionada pelo Gabinete da Presidência, compete:

1. Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Direção Geral, da Mesa Diretora e do Presidente;
1. Manter permanentemente contato com os órgãos de comunicação impressa e eletrônica, para a divulgação das atividades da Câmara Municipal;
1. Zelar pelo esclarecimento à opinião pública sobre as atividades da Câmara;
1. Planejar, desenvolver, implantar e efetuar a manutenção do Portal da Câmara na Internet em conjunto com a Gerência de Tecnologia da Informação;
1. Assessorar as unidades administrativas da Câmara Municipal no que se refere às políticas e ações de comunicação;
1. Desenvolver campanhas institucionais e educativas;

g- Manter aberto o canal de comunicação com órgãos governamentais, instituições privadas e organizações sociais, nacionais e estrangeiras;

1. Organizar e oferecer apoio operacional e logístico aos principais eventos da Câmara Municipal;

i. Elaborar vídeos, publicações e impressos institucionais e outros materiais promocionais para eventos, em parceria com a Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas;

1. Zelar pelo estreitamento das relações entre a Câmara Municipal e os demais poderes do Município;
1. Elaborar o noticiário da Câmara para veiculação nos órgãos de comunicação impressa e eletrônica;

L Elaborar sinopse e resenhas de quaisquer outros materiais de divulgação da Câmara;

1. Manter boletim interno e jornal mural funcionando para divulgação de notícias de interesses da Câmara;
 - Agendar entrevistas do Presidente e demais vereadores da Câmara junto aos meios de comunicação impressa ou eletrônica; e
 - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 8º. A Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas, supervisionada pelo Gabinete da Presidência, compete:

1. Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Direção Geral, da Mesa Diretora e do Presidente;
1. Organizar as Sessões Solene e as Audiências Públicas;
1. Recepcionar as autoridades;
1. Promover as relações sociais entre a Câmara e os outros poderes e entidades;
1. Manter em dia o cadastro das principais autoridades da União, do Estado e dos Municípios; e
1. Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 9º. A Diretoria Geral compete:

1. Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentações, bem como as determinações da Direção Geral, da Mesa Diretora e do Presidente;
1. Assistir o Presidente, a Mesa Diretora e os Vereadores da Câmara Municipal no desempenho de suas atribuições;
1. Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer executar com qualidade e presteza os serviços no âmbito deste Poder Legislativo, podendo disciplinar o funcionamento das atividades através de Portaria e Ordens de Serviço;
1. Adotar políticas e ações que possibilitem o aperfeiçoamento e a melhoria da qualidade dos serviços da Câmara Municipal;
1. Praticar os atos relacionados com empenhos, pagamentos, prestação de contas e aqueles atinentes à movimentação financeira, contábil e bancária, em conjunto com a Presidência, quando for o caso;
2. Promover os procedimentos licitatórios, respeitando a legislação específica;
1. Promover a implantação e a valorização de programas de recrutamento, seleção, admissão e capacitação de pessoal;
1. Estabelecer normas de controle de frequência do pessoal da Câmara;
1. Examinar e opinar sobre questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades de pessoal, submetendo a Procuradoria Jurídica aquelas questões para as quais não haja jurisprudência administrativa firmada;
1. Promover o estudo, o aperfeiçoamento e a administração do Plano de Cargos, Carreiras, Progressão e Remuneração, mantendo-o permanentemente atualizado;

XL Propor ao Presidente a instauração de sindicâncias ou inquéritos administrativos relacionados com o pessoal que integra o quadro de servidores da Câmara quando for o caso;

1. Proceder à distribuição do pessoal lotado na diretoria Geral, entre os seus Departamentos e Gerências, ouvindo o Presidente; e
1. Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 10. A Procuradoria Jurídica compete:

1. Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Direção Geral, da Mesa Diretora e do Presidente;
1. Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, nos assuntos de seu interesse, quando receber delegação;
1. Prestar assessoria à Presidência, à Mesa Diretora, aos vereadores e a Diretoria Geral da Câmara Municipal nos assuntos relativos ao exercício de suas funções institucionais;
1. Colaborar na discussão de matérias inerentes às proposições em tramitação nas Comissões Permanentes e Especiais, e auxiliar na elaboração de emendas, quando for o caso;
1. Prestar assessoria jurídica ao Departamento do Processo Legislativo e às suas instâncias, quando necessário;
2. Examinar e colaborar na redação de diplomas legais, quando necessário;
1. Atender às diligências oriundas de instituições de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado, contando com a colaboração da Assessoria de Controle Interno;
1. Prestar assessoria às comissões de natureza sindicante ou disciplinar e às comissões previstas nas normas sobre licitação;
1. Promover a unificação da jurisprudência administrativa no âmbito de sua competência;
1. Examinar ou minutar contratos, convênios, acordos e outros documentos que envolvam matéria jurídica;

XL Atuar nos processos de alienação, cessão, concessão, permissão ou autorização de uso de bens móveis e imóveis da Câmara;

1. Opinar obrigatoriamente sobre a conveniência da extensão de decisões judiciais transitadas em julgado a quem não houver sido parte nos processos das respectivas ações;
1. Elaborar a defesa em ação direta de inconstitucionalidade e as informações que devem ser prestadas pelo Legislativo Municipal em mandatos de segurança e de injunção;
1. Promover medidas de preservação da uniformidade de orientação jurídica no órgão;
1. Propugnar pela suspensão da eficácia de medidas liminares de antecipação da tutela e de sentenças desfavoráveis aos interesses da Câmara;
1. Acompanhar a evolução legislativa e a orientação doutrinária e jurisprudencial sobre matérias no âmbito de sua competência;
1. Propor obrigatoriamente a declaração de nulidade de atos administrativos, quando for o caso; e
1. Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

§1º. O cargo de Procurador Jurídico da Câmara será exercido por portador de título de Bacharel em Ciências Jurídicas ou em Direito devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

§2º. A Procuradoria contará em sua lotação 01 (hum) Consultor Jurídico, cargo de provimento efetivo e 03 (Três) cargos de Assessores Jurídicos e 04 (assistentes jurídicos, de provimento em comissão, os dois primeiros portadores do título de Bacharel em Ciências Jurídicas ou em Direito, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

§3º. A.o consultor jurídico, cujo, exercício do cargo, requer curso completo de bacharelado em Direito, em universidade devidamente reconhecida, com inscrição e registro perante a Ordem dos Advogados do Brasil — OAB, compete representar a Câmara em toda e qualquer instância ou Tribunal, defendendo seus interesses em qualquer ação em esta for autora ou ré, bem como, assessorar o legislativo na elaboração e na análise de Projetos que tramitem em plenário;

§4º. Os Assessores e assistentes referidos no parágrafo anterior serão nomeados por ato de livre iniciativa do Presidente e tem suas atribuições definidas pelo título da Procuradoria Jurídica.

Art. 11. O Assessor Parlamentar terá como requisito básico o ensino médio completo, competindo-lhe acompanhar as sessões da Câmara, assessorando a Presidência e ao plenário nas questões pertinentes ao processo legislativo.

Art. 12. A Secretária da Presidência, supervisionada pela Chefia de Gabinete, terá como atribuições:

1. Organizar e executar atividades burocráticas inerentes ao desempenho das atribuições administrativas do Presidente e de representação da Presidência;
1. Providenciar a expedição de certidões, informações e expedientes no âmbito da Presidência;
1. Coordenar a edição e a publicação de portarias, ordens de serviços e demais expedientes da Presidência;
1. Providenciar o atendimento a pedidos de informações formuladas a Presidência;
1. Realizar outras atividades que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 13. Ficam subordinados a estrutura administrativa da Presidência da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, os seguintes cargos comissionados:

1. Diretor da Guarda Legislativa: a quem compete dirigir os trabalhos constantes dos Estatutos da Guarda Municipal;
1. Secretário(a) da Guarda Legislativa: a quem compete planejar, controlar e avaliar os trabalhos constantes dos Estatutos da Guarda Municipal;
1. Coordenador do Centro de Estudos e Debates: compete tornar efetiva às finalidades do centro criado nos termos do art. 2º da Resolução nº 003/2007;

CAPITULO II

DOS ÓRGÃOS SUBORDINADOS À DIRETORIA GERAL

Art. 14. A Assessoria Especial compete:

1. Fazer cumprir disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como determinações da Direção Geral, da Mesa Diretora;

1. Assistir direta e imediatamente os Vereadores no desempenho de suas atribuições e, especialmente, assessorá-los em suas funções políticas, nos projetos especiais, nos assuntos extraordinários, bem como realizar estudos e contatos que por ele sejam determinados;
1. Assistir o Vereador, em articulações com o Gabinete da Presidência, na preparação de material de informação e de apoio para sessões legislativas, audiências e pronunciamentos, bem como na elaboração de estudos e pesquisas de temas especiais de interesse do edil; e
1. Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 15. Aos Assistentes Parlamentares compete:

1. Planejar, organizar e coordenar os serviços administrativos de apoio aos parlamentares;
1. Assessorar os parlamentares em suas funções políticas, nos projetos sociais, nas relações com a comunidade e nos assuntos extraordinários;
1. Coordenar as ações relativas à participação dos parlamentares em conselhos, comissões e outras atividades correlatas; e
1. Realizar outras atividades que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 16. À Assessoria de Planejamento e Avaliação Institucional compete:

1. Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Direção Geral, da Mesa Diretora e do Presidente;
1. Elaborar o planejamento e coordenar a formulação, a execução e a avaliação das políticas de gestão da Câmara, visando o seu desenvolvimento institucional;
1. Promover seminários e encontros periódicos de diagnóstico e avaliação de planos, programas e projetos, verificando a efetividade de seu desempenho em relação ao cumprimento da Missão da Câmara;
1. Analisar, efetuar proposições e adotar parâmetros para subsidiar a avaliação de desempenho de planos, programas e projetos;
2. Estabelecer normas e instruções para a elaboração do plano anual de trabalho e da proposta orçamentária da Câmara;
1. Analisar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual, as leis autorizadas de créditos adicionais e, de um modo geral, os projetos de lei que tenham implicação orçamentária, emitindo pareceres técnicos;
1. Acompanhar as classificações institucionais e funcional-programáticas de receita e despesa, bem como a identificação de recursos orçamentários de todas as fontes;
1. Efetuar o acompanhamento de execução orçamentária, financeira e contábil de acordo com as informações e as normas vigentes, sem prejuízo das competências atribuídas a outras unidades;
1. Promover a realização de estudos e pesquisas sócio-econômicas nas áreas de interesse e de atuação da Câmara;
1. Elaborar diagnósticos de suporte a projetos setoriais;

XI. Elaborar projetos com vista a captação de recursos para a realização de inovações e melhorias, em parceria com outras instituições;

1. Contribuir para a elaboração de normas, fluxos e rotinas de trabalho da instituição, incluindo-se elaboração e tabulação de dados estatísticos setoriais e globais e a sua divulgação ação em relatórios periódicos, preferencialmente informatizados;
1. Colaborar na criação de sistemas computadorizados para armazenamento de dados e informações estatísticas internas e externas da Câmara, em articulação ação com a Gerência de Tecnologia da Informação;
1. Promover a produção e a divulgação de documentos e publicações periódicas relativas ao planejamento, a avaliação e ao controle da execução de planos, programas e projetos da Câmara; e
1. Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 17: Ao Departamento de Controle Interno compete:

1. Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Diretoria Geral da Mesa Diretora e do Presidente;
1. Planejar, dirigir e executar atividades de inspeção e auditoria contábil, financeira, orçamentária, procedimental, e operacional patrimonial da Câmara Municipal;
1. Avaliar o cumprimento das metas previstas em planos, programas, projetos, e atividades administrativas da Câmara;
1. Verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia na gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Câmara;
1. Acompanhar e avaliar os processos de tomada de contas dos ordenadores de despesas e dos demais responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos;
1. Verificar a prestação de contas da Câmara e sobre ele emitir parecer;
1. Criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado;
1. Verificar a exatidão e a suficiência dos atos de admissão e desligamento de pessoal e dos atos de concessão de aposentadoria, pensão, gratificação, incorporação, emitindo parecer sucinto e conclusivo sobre a sua legalidade e encaminhar a documentação correspondente ao Tribunal de Contas do Estado;
1. Elaborar relatórios sobre as prestações de contas da Câmara a serem encaminhadas, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado, manifestando-se, inclusive, quanto à avaliação dos resultados da gestão em relação aos aspectos de eficiência e eficácia;
1. Zelar pelo cumprimento de normas técnicas e legais em atos administrativos, orçamentários, financeiro-contábeis e patrimoniais da Câmara, com a finalidade de preservar a probidade e a integridade dos mesmos, e propor medidas para sanar violações, ilegalidades ou abusos eventualmente constatados;
1. Elaborar em parceria com a Assessoria de Planejamento e Avaliação Institucional, normas, procedimentos e métodos de organização e implementação administrativa, jurídica, orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e técnica da Câmara e monitorar a sua execução;
1. Verificar as prestações de contas nos processos relativos a concessão de diárias, passagens, hospedagem e demais despesas relativas a deslocamento de vereadores, servidores e outras pessoas a serviço da Câmara;
1. Fiscalizar o cumprimento de obrigações, direitos e haveres da Câmara;
1. Elaborar e apresentar à Diretoria Geral relatórios periódicos sobre o

andamento das atividades de controle em relação a aos diversos setores da Câmara, incluindo dados estatísticos e informações que permitam os necessários ajustes nos fluxos e nos procedimentos;

1. Fiscalizar a execução de contratos, convênios e outros acordos bilaterais firmados pela Câmara; e
1. Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art.18. A Comissão Permanente de Licitação compete:

1. Fazer cumprir disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como determinações da Direção Geral, da Mesa Diretora e do Presidente;
1. Coordenar, normatizar e supervisionar a formação e a instrução dos procedimentos licitatórios, inclusive os relativos a disponibilidade e a inexigibilidade de licitação;
1. Julgar a habilitações e as propostas e emitir parecer adjudicatório, submetendo-o à homologação do Presidente da Câmara;

1. Emitir parecer adjudicatório decorrente de dispensabilidade e inexigibilidade de licitação, inclusive nos casos de que trata o artigo 24, inciso I e II da Lei nº 8.666/93;

.V. Requerer, sempre que necessário, inclusive mediante a contratação de pessoas físicas ou jurídicas especializadas, pareceres técnicos e quaisquer outras diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução dos procedimentos licitatórios;

1. Manifestar-se, circunstanciada e conclusivamente, nos recursos administrativos e nas representações, contra decisões de que não caibam recursos para instâncias hierárquicas superiores, bem como nos pedidos de reconsideração de decisões de titulares de órgãos da administração da Câmara, relativamente à celebração de contratos;
1. Pronunciar-se sobre a aplicação de sanções a licitantes, fornecedores, prestadores de serviços e a agentes públicos que praticaram atos em desacordo com a lei e com as demais regras aplicáveis a espécie, inclusive com as instruções por ela baixadas e com as condições do edital e as do contrário;
 1. Preparar os atos e os relatórios circunstanciados de suas atividades; e
 2. Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

§1º. A Comissão Permanente de Licitação será constituída por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes, todos com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução para mesma função uma única vez;

§2º. É vedado a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente;

§3º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão consignadas em atas e quando for o caso, normalizadas através de resoluções subscritas pelo seu Presidente;

§4º. O pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, em relação aos agentes mencionados no inciso VII deste artigo, consistirá na imediata comunicação da irregularidade constatada ao Presidente da Câmara;

§5º. Quando da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, o Presidente da Câmara designará um pregoeiro dentre os membros da Comissão Permanente de Licitação;

§6º. A Mesa Diretora disciplinará por portaria o pagamento de jetons aos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 19. Ao Departamento do Processo Legislativo compete:

1. Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Direção Geral, da Mesa Diretora e do Presidente;
1. Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer cumprir com qualidade e fundamentação técnica, as atividades legislativas;
1. Prestar assessoramento à Mesa Diretora, ao Presidente e aos vereadores no desempenho de suas funções quanto ao processo legislativo e durante o expediente, no âmbito da Câmara Municipal;
1. Registrar e arquivar, em meio magnético, os debates travados em plenário;
1. Examinar, em conjunto com a Procuradoria Jurídica, quando necessário a constitucionalidade, a juridicidade, a fundamentação, a qualidade técnica, a forma, a adequação e o interesse público das proposições apresentadas;
1. Organizar o acervo da documentação destinada ao acompanhamento do processo legislativo e ao registro das alterações do ordenamento jurídico; e
1. Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que

compatíveis com a natureza de suas funções.

§1º. O Departamento do Processo Legislativo terá registros necessários aos seus serviços tais como:

1. Termos de compromisso e posse do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;
1. Termos de posse da Mesa Diretora;
1. Declarações de bens do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;
1. Atas das sessões da Câmara e das reuniões das Comissões Permanentes e Especiais;
1. Registros de emendas a Lei Orgânica do Município, de leis, decretos legislativos, resoluções, autógrafos de lei, atos da Mesa e da Presidência, portaria e instruções;
1. Registro de Regimento Interno da Câmara e das Comissões Permanentes e Especiais;
1. Protocolo das Comissões Permanentes e Especiais;
1. Registro de presença de Vereadores nas Comissões Permanentes;
1. Controle da presença de Vereadores nas comissões da Câmara; e
1. Outros livros ou registros informatizados, por ordem da presidência.

§2º. Os Livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara ou pelos componentes da Mesa Diretora, ou por funcionário designado para tal fim, sendo que a sua versão informatizada deverá seguir os padrões de registro e autenticidade estabelecidos nos termos da legislação específica;

§3º. Os livros pertencentes às Comissões Permanentes e Especiais serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da própria Comissão;

§4º. Os livros adotados nos serviços, bem como as cópias de documentos gerais legislações, leis, decretos legislativos, resoluções, autógrafos, Atos da Mesa Diretora e outros papéis oficiais, poderão ser informatizados, desde que convenientemente autenticados eletronicamente.

competente:

Art. 20. A Gerência de Processamento Legislativo e Apoio às Comissões

1. Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e

regulamentares, bem como as determinações da Direção Geral da Mesa Diretora e do Presidente;

1. Realizar o processamento das proporções e a expedição de correspondência relacionada com a atividade legislativa;
1. Zelar pela manutenção de coletânea de leis municipais, resoluções e decretos legislativos;
1. Consolidar o material a ser publicado no informativo dos atos oficiais da Câmara;
1. Elaborar as atas das Sessões Plenárias e de outros eventos promovidos pela Câmara;
1. Efetuar o registro dos debates travados em Plenário, nas Comissões Permanentes e Especiais e em outros eventos da Câmara;
1. Propor a aquisição de livros e assinaturas de periódicos técnicos especializados em sua área de atuação; e
1. Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

§1º. O Assistente de Plenário, cargo de provimento efetivo, cujo exercício da função requer ensino fundamental completo, compete auxiliar os trabalhos da Mesa durante as sessões plenárias, sendo o responsável pela distribuição e protocolo de projetos e outros documentos em tramitação aos Vereadores e/ou Comissões legislativas, auxiliando, de igual modo, nos processos de votação;

§2º. Os Auxiliares de plenário, referidos no art. 5º, §1º, 1, serão nomeados por ato de livre iniciativa do Presidente e tem suas atribuições definidas pelo título da Gerência de Processamento Legislativo Apoio às Comissões;

Art. 21. A Gerência de Apoio Jurídico compete:

1. Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem com, as determinações da Direção Geral, da Mesa diretora e do Presidente;
1. Acompanhar a discussão e a votação das sessões plenárias e das comissões, promovendo-lhes o encaminhamento técnico adequado e a tramitação regimental;
1. Promover exposição oral de matéria a ser discutida e cotada perante as Comissões encarregadas da apreciação de projetos, sempre que solicitado;
1. Elaborar projetos de lei e outros atos legislativos de iniciativa da Mesa Diretora;
1. Emitir pareceres em processos encaminhados pela Presidência ou pela Mesa Diretora relativos aos procedimentos legislativos;
1. Participar, quando solicitado, das reuniões das Comissões Permanentes e Especiais;
1. Assessorar os trabalhos referentes às diversas Comissões orientando- as no tratamento de materiais que lhes são propostos;
1. Oferecer aos respectivos relatores e demais membros das Comissões subsídios que orientam a elaboração de pareceres e votos;
1. Prestar informações sobre a situação de projetos e documentos em tramitação nas Comissões;
1. Elaborar minutas de documentos diversos, tais como pareceres, relatórios, estudos, notas técnicas, além de pronunciamentos que forem solicitados;

1. Elaborar sumários executivos das audiências públicas e outros subsídios requeridos por membros de comissões;
1. Prestar assessoria aos vereadores no processo de instalação de Comissões Especiais desde a formulação do requerimento de instalação a elaboração do relatório final de suas atividades;
1. Preparar informes, relatórios preliminares, requerimentos e roteiros para diligências, de acordo com a agenda das Comissões;
1. Efetuar a adequação das proposições apresentadas à técnica legislativa;
1. Propor aquisição de livros e assinaturas de periódicos técnicos especializados em sua área de atuação;
1. Responder consultas sobre assuntos vinculados ao exercício do mandato e ao processo legislativo, no âmbito da Câmara; e
1. Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Parágrafo único: O cargo de Gerente de Apoio Jurídico será exercido por portador de diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas ou em Direito.

Art. 22. Ao Departamento de Administração e Finanças compete:

1. Fazer cumprir as disposições legais regimentais e regulamentares,

bem como as determinações da Direção da Mesa Diretora e do Presidente;

1. Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer executar com - qualidade e presteza as atividades referentes a orçamento, finanças, contabilidade compras, serviços, materiais, contratações, licitações, patrimônio, serviços gerais, recursos humanos, tecnologia da informação e outros serviços na sua área de competência;
2. Elaborar a proposta orçamentária, em conjunto com outras unidades; e
1. Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

§1º. O Departamento de Administração e Finanças terá livros e registros informatizados necessários aos seus serviços, cabendo-lhe zelar pela guarda de livros oficiais, documentos e de todos os papéis de ordem administrativa, orçamentária, financeira, contábil e, especialmente, os de:

1. Protocolo, registro, livros e processos arquivados;
1. Controle de correspondência expedida e recebida;
1. Ato de nomeação e termo de posse de servidores;
1. Contratos em geral;
1. Finanças e Contabilidade;
1. Inventário de bens móveis e imóveis.

§2º. Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Diretor ou por funcionário designado para tal fim, e a sua versão informatizada terá o controle de registro e a autenticidade nos termos da legislação específica.

Art. 23. A Gerência de Administração compete:

1. Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Direção Geral, Mesa Diretora e do Presidente;
1. Executar as atividades pertinentes aos serviços de limpeza e conservação;
1. Manter o serviço de copa em funcionamento e em condições de higiene;
1. Proceder ao controle de materiais quanto ao seu uso, guardar, conservação, registro, especificações e estoques, observando as normas atinentes à espécie;
1. Controlar o funcionamento do almoxarifado e do arquivo da Câmara Municipal;
2. Executar as atividades de reprografia, encadernação e similares;
1. Promover as ações pertinentes a prevenção de incêndio;
1. Fiscalizar, permanentemente as instalações da Câmara Municipal, zelando pela conservação dos bens móveis e imóveis;
1. Supervisionar e avaliar os serviços terceirizados emitindo relatórios periódicos sobre a qualidade e a eficiência dos membros;
1. Zelar pela manutenção e funcionamento do protocolo geral de expedientes e processos em tramitação, remessa e recebimento de correspondência, e pelo fornecimento de fichas de protocolo e de informações requeridas;
1. Zelar pela manutenção do acervo de documentos sob sua guarda, com a respectiva indexação;
1. Zelar pelos serviços de portaria e de informações, incluindo recepção e atendimento ao público;
1. Executar a compra de móveis, utensílios, máquinas, equipamentos, serviços e materiais de consumo, solicitando as licitações respectivas, quando for o caso;
1. Promover o registro, o controle e a manutenção do patrimônio imóvel, móvel e de máquinas e equipamentos da Câmara;
1. Garantir o atendimento às intimações e às notificações determinadas por instâncias superiores;
1. Formalizar e consolidar os processos de solicitação e concessão de recursos para deslocamento e hospedagem de vereadores, servidores e outras pessoas a serviço da Câmara;
1. Controlar o consumo de combustíveis e os serviços de oficina dos veículos da Câmara, próprios ou locados, comunicando irregularidades e excessos nas respectivas despesas, ao Diretor do Departamento de Administração e Finanças, para as providências cabíveis;
1. Promover a proteção do patrimônio da Câmara;
1. Zelar pela manutenção da ordem e da disciplina nas dependências da Câmara Municipal;
1. Ter sob sua responsabilidade os serviços de telefonia; e
1. Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

§1º. O vigia terá como requisito básico grau de escolaridade informal, tendo como tarefa o zelo pela segurança dos membros do legislativo e demais servidores, enquanto nela permanecerem, bem como do patrimônio público municipal;

§2º. O auxiliar de serviços gerais terá como requisito grau de escolaridade informal, cabendo-lhe as tarefas ligadas à limpeza das dependências do prédio da Câmara, inclusive jardins, serviços de copa e cozinha junto ao plenário por ocasião das sessões e durante o expediente administrativo interno, podendo ainda, um de seus membros ser destacado para tarefas externas, como pagamentos, movimentos bancários, recebimento e entrega de correspondência, mediante protocolo e devidamente autorizado pelo Diretor Geral.

§3º. O motorista, cujo exercício da profissão requer nível fundamental de escolaridade, com carteira de habilitação devidamente válida, cabe a responsabilidade de conduzir, guardar e zelar os veículos pertencentes à Câmara Municipal ou os quais esta faça uso;

§4º. A recepcionista, cujo exercício da função requer nível fundamental de escolaridade, compete o atendimento às pessoas que procuram a sede do Poder Legislativo Municipal, encaminhando-as a quem de direito, acumulando atendimento e ligações telefônicas a serem transmitidas aos Vereadores e funcionários da Câmara;

§5º. Ao secretário administrativo, cujo grau de escolaridade exigido é o ensino médio, compete administrar os serviços complementares de manutenção do expediente da secretaria, a quem os servidores responsáveis por tais serviços ficam subordinados, cabendo-lhe, também, secretariar as sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais da Câmara;

§6º. Ao agente administrativo, cujo exercício da função requer grau de escolaridade de ensino médio completo, compete a execução de serviços burocráticos inerentes a secretaria;

§7º. Compete ao digitador, função que requer ensino médio completo em nível de escolaridade e curso básico de computação devidamente comprovado, a digitação e arquivamento eletrônico dos dados e informações na forma de backup, emissão de relatórios quanto aos dados armazenados, seguindo método implantado pela administração da Câmara, devendo seus serviços estenderem-se a todos os demais setores da Casa, seguindo ordem cronológica de execução;

§8º. O assessor de patrimônio e arquivo terá como requisito básico de escolaridade o ensino médio completo, competindo-lhe a guarda e manutenção do patrimônio desta Casa legislativa, bem como, todo o arquivo existente, facilitando o acesso de informações aos Edis e funcionários no exercício da função e, ainda, providenciar inventários dos bens quando requisitado pela Presidência;

§9º. Coordenador administrativo é cargo de provimento em comissão que tem por finalidade planejar, coordenar e supervisionar a execução de todas as atividades dos programas e projetos desenvolvidos pelo poder legislativo, orientando e avaliando os resultados para assegurar o desenvolvimento dos seus objetivos.

§10. assistente administrativo, cujo exercício da função requer ensino médio completo, compete executar serviços nas diversas áreas administrativas do Poder Legislativo e exercer outras tarefas correlatas.

Art. 24. A Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade compete:

1. Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Direção Geral, da Mesa Diretora e do Presidente;
1. Propor e executar atividades orçamentárias, financeiras e contábeis, incluindo-se empenhos e ordens de pagamentos;

1. Colaborar com o gerenciamento do orçamento e procede ao processamento, à avaliação e ao aperfeiçoamento da documentação fiscal;
1. Adotar procedimentos normativos e legais com vistas a execução de pagamentos, a elaboração de prestação de contas, as demonstrações de execução orçamentária, e a elaboração e a apresentação de balancetes mensais e anuais da Câmara;
1. Elaborar relatórios orçamentários, financeiros e contábeis, bem como documentos necessários a prestação de informações aos órgãos de controle externo, em conformidade com as disposições legais;
1. Organizar e manter atualizado calendários demonstrativos que favorecem o cumprimento dos prazos legais do recolhimento de tributos e de outras obrigações que impliquem em desembolso financeiro;
1. Registrar e atualizar os lançamentos concernentes ao patrimônio, observando normas pertinentes ao assunto;
1. Participar da elaboração da proposta orçamentária da Câmara para o exercício seguinte:
1. Preparar o expediente relativo à abertura de créditos e as alterações no orçamento analítico da Câmara, quando necessário;
1. Registrar e atualizar diariamente os lançamentos financeiros e contábeis, de maneira a assegurar a visualização das disponibilidades orçamentárias consignadas a Câmara;
1. Estabelecer e cumprir mecanismos permanentes de acompanhamento da movimentação financeira e bancária através de acesso eletrônico ou na própria agência bancária, inclusive assinar cheques juntamente com o Presidente da Câmara;
1. Analisar os processos referentes à prestação de contas, em conjunto com a Assessoria de Controle Interno;
1. Providenciar o encaminhamento dos processos depois de devidamente analisados a Assessoria de Controle Interno; e
1. Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

§1º. Ao Técnico em Contabilidade, cujo exercício requer ensino médio completo e diploma de Técnico em Contabilidade devidamente registrado perante o Conselho Regional de Contabilidade-CRC, compete realizar a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara;

§2º. O Tesoureiro Legislativo, cargo de provimento em comissão, terá como requisito básico o ensino fundamental como nível de escolaridade, competindo-lhe executar os serviços inerentes a área financeira, preparando todos os pagamentos da Casa, juntando aos mesmos, recibos, documentos fiscais e demais comprobatórios da realização da despesa, bem como, assinar cheques e folhas de pagamento juntamente com o Presidente, mantendo este informado sobre os recursos financeiros disponíveis;

§3º. O cargo de Assessor Contábil, cargo de provimento em comissão, será exercido, preferencialmente, por portador de diploma de Bacharel ou de Técnica em Ciências Contábeis.

Art. 25. O Departamento de Recursos Humanos e Tecnologia da Informática será responsável por dirigir as seguintes atribuições:

1. A Gerência de pessoal compete:
 1. Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Direção Geral, da Mesa Diretora e do Presidente;
 1. Desenvolver políticas de treinamento e qualificação profissional para os servidores da Câmara Municipal;
 1. Exercer os procedimentos processuais próprios das atividades de administração de pessoal;
 1. Opinar nos casos relacionados a aplicação da legislação de pessoal;
 1. Propor e gerenciar política de benefícios diretos e indiretos aos servidores da Câmara;
 1. Proceder ao registro e às anotações referentes ao cadastro de vereadores e servidores da Câmara;
 1. Elaborar a folha de pagamentos;
 1. Adotar as providências concernentes a realização de concursos para a admissão de servidores da Câmara;
 1. Exercer o controle da frequência dos servidores da Câmara, com o município e o Departamento de Administração, e Finanças as ocorrências relacionadas com as faltas ao serviço, para a adoção das medidas cabíveis;
 1. Manter sob sua guarda os termos de posse dos servidores da Câmara; e
 1. Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.
1. A Gerência de Tecnologia da Informação compete:
 1. Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Direção Geral, da Mesa Diretora e do Presidente;
 1. Planejar, executar, controlar, normalizar e avaliar as atividades relacionadas a Tecnologia da Informação;
 1. Estruturar, executar e manter os processos relativos a segurança, acessos, cópias de segurança, planejamento de capacidades e buscar o aperfeiçoamento tecnológico permanente;
 1. Prestar assessoramento à implantação de redes locais no âmbito de sua atuação, assegurando a sua interligação a rede de comunicação de dados de outras instituições de interesse da Câmara;
 1. Assessorar no planejamento e na programação de treinamentos necessários ao setor e a usuários;
 1. Definir, em articulação com as unidades usuárias, os níveis de acesso aos dados e as informações dos diferentes sistemas operacionais compartilhados;
 1. Planejar, desenvolver, implantar e efetuar a manutenção do Portal da Câmara na Internet, em conjunto com a Assessoria de comunicação social;
 1. Avaliar e homologar produtos de hardware e software necessários a Câmara, tendo em vista a metodologia de desenvolvimento de sistemas empregada;
 2. Elaborar, analisar e homologar projetos, estudos e propostas que se relacionem com a área de hardware e de software, principalmente no tocante a viabilidade técnica de sua utilização; e
 3. Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

§1º. O encarregado de telecentro é responsável por coordenar todas as atividades do deste, zelando pela guarda dos equipamentos, bem como planejando as ações em comunidades e distritos.

§2º. Ao instrutor de informática, cargo de provimento em comissão, será atribuída a função de auxiliar e orientar o manuseio dos equipamentos pertencentes ao telecentro.

CAPITULO III

DO ÓRGÃO SUBORDINADO A MESA DIRETORA

Art. 26. A Escola do Legislativo compete:

1. Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Direção Geral, da Mesa Diretora e do Presidente;
1. Promover cursos específicos para capacitação e treinamento de vereadores e servidores da Câmara Municipal, podendo disponibilizar vagas a terceiros;
1. Promover eventos para debate de questões relevantes ao exercício das funções e da missão da Câmara;
1. Promover o estudo e a pesquisa no campo do Processo Legislativo e em outras áreas de interesse da Câmara;
1. Integrar o Programa INTERLEGIS, do Senado Federal, propiciando a participação de parlamentares, servidores, agentes políticos e comunidade em videoconferências e educação a distância, dentre outras atividades inerentes ao mesmo;
1. Propiciar o intercâmbio com instituições congêneres; e
2. Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

§1º. A Escola Legislativa funcionará no Anexo da Câmara, sendo dirigida por 01 (um) Diretor e 01 (um) Vice-Diretor, ambos vereadores eleitos por seus pares, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, sendo vedada a eleição do Presidente da Câmara para estas funções;

§2º. A Escola de Legislação contará com um Conselho Consultivo composto por 06 (seis) membros, entre natos e indicados:

1. São membros natos:
 1. O Diretor da Escola
 1. O Vice-Diretor;
 1. O Presidente da Câmara; e
 1. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
1. São membros indicados pela direção da Escola, a luz do seu Regimento, e aprovados pela Mesa Diretora da Câmara:
 1. 02 (dois) representantes externos, com mandato de 02 (dois) anos.

§30. Os membros da Diretoria da Escola e do Conselho Consultivo não serão remunerados, sendo os seus serviços considerados, para todos os fins legais, como de relevante interesse público;

§4º. A Escola contará com um Coordenador Pedagógico-Administrativo, portador de diploma de curso superior, preferencialmente na área de educação e um instrutor de telecentro, com nível médio de escolaridade comprovado, ambos de livre indicação do diretor da Escola e nomeado da Mesa Diretora da Câmara;

§5º. A Escola poderá contar com funcionários do quadro efetivo designado especificamente para nela. servirem, a serem indicados pela Mesa Diretora, em quantidade e qualificação adequadas às suas necessidades;

§6º. O corpo docente da Escola será flutuante, composto por profissionais de conhecimento e experiência comprovada nos campos de conhecimento requeridos, especialmente contratados periodicamente para suprir as necessidades de ofertas de cursos, seminários, palestras e outras atividades didático-pedagógicas programadas;

§7º. Os professores da Escola serão remunerados segundo tabela própria, a ser elaborada dentro de critérios que levem em conta experiência comprovada e titulação da área requerida;

§8º. Para a efetividade dos projetos e dos programas a serem desenvolvidos, poderá a Câmara Municipal firmar contratos, convênios ou outros instrumentos bilaterais com instituições públicas e privadas, com entidade de ensino superior ou instituições congêneres;

§9º. A Direção submeterá ao Plenário da Câmara um patrono, dentre personalidades de destaque na área legislativa, o qual servirá para designar a Escola;

§10 Para os fins desta Resolução, fica criado no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da Câmara Municipal o cargo de Coordenador Pedagógico- Administrativo, com lotação na Escola;

§11 A Direção da Escola apresentará ao Plenário da Câmara, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da vigência desta Resolução, proposta de Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento;

§12 Até ser aprovado o Regimento Interno, caberá a Direção da Escola deliberar sobre todas as questões que envolvem a efetiva aplicação da presente lei, assessorada pelo Conselho Consultivo.

TÍTULO III

DO PROVIMENTO, DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E DO GERENCIAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA

Art. 27. O servidor ingressará aos quadros da Câmara Municipal de Ceará Mirim por concurso público de provas ou provas de títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

§1º. A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ceará Mirim constitui-se de cargos com provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão constantes do Anexo I da presente Lei;

§2º. Quando o ocupante ao cargo for servidor público aposentado ou não pertencer aos quadros do serviço público, receberá sua remuneração integralmente;

§3º. Os cargos de apoio e assessoramento aos vereadores serão de provimento em comissão, nomeados pelo Presidente por indicação de cada Parlamentar e disciplinados por este diploma legal.

Art. 28. A nomenclatura dos titulares das unidades da estrutura organizacional será a seguinte:

1. Diretor Geral;
2. Diretor de Departamento;
1. Chefe de Gabinete;
2. Secretário
3. Procurador;
4. Diretor Adjunto;
5. Assessor;
6. Assistente;
7. Coordenador; e
8. Gerente.

Art. 29. A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos criados nesta Lei não poderá ser inferior a 30 (trinta) horas semanais.

Art.30 . As férias dos ocupantes desses cargos serão gozadas, prioritariamente, no mês de janeiro, mediante escala fixada pelo Diretor Geral.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.31. A Presidência, desta Câmara, fica autorizada a praticar atos para melhor aplicação do objetivo deste Regulamento, de acordo com a conveniência e oportunidade, adaptando, remanejando, criando ou extinguindo funções, preenchendo-as mediante seleção por concurso público quando tratar-se que provimento efetivo, ou mediante funções de confiança quando o caso assim o exigir, observada a experiência prática, a otimização e maior eficiência dos trabalhos quando da realização das atividades desta Câmara Municipal.

Art. 32. A apresentação da documentação e as demais formalidades exigidas para investidura nos cargos de confiança mencionadas no anexo cumprirão as determinações legais e as orientações fixadas pela Gerência de Recursos Humanos.

Art. 33. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas para o exercício de 2013, ficando a Mesa Diretora encarregada das providências necessárias para sua plena execução.

Art.34. Aplicam-se aos ocupantes dos cargos mencionados neste diploma legal, as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.196/91 e suas alterações.

Art. 35. Os cargos efetivos constante da estrutura desta lei são regidos pela Lei nº 1.604, de 27 de Junho de 2012.

Art.36. O Presidente da Câmara fica autorizado a tomar as providências necessárias à criação e a implantação de programas de inclusão digital, que terão suas estruturas, competências e lotações previstas em seus atos constitutivos, inclusive a criação de funções especiais para melhor atender os fins apresentados.

Art. 37. A denominação, quantitativo e remunerações referentes aos cargos de provimento em comissão estão inseridos na tabela constante do ANEXO 1.

Art. 38. Fica garantido o reajuste geral anual de 6,19% (seis vírgula dezenove por cento) a todos os servidores da Câmara Municipal de Ceará Mirim, cujos efeitos passam a vigorar a partir de 1º de Abril de 2013.

Art. 39. Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2014, revogando-se todas as disposições contrárias.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ PRAXEDES DA CRUZ FILHO

Prefeito Municipal em exercício

LEI MUNICIPAL Nº 1.661, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

ANEXO I

NOMECLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE	RESOLUÇÃO	RS
Diretor Geral	DG	1	002/2008	R\$ 2.200,00
Assessor Contábil	ACON	1	002/2008	R\$ 845,00
Assessor de Comunicação Social	ACS	1	002/2008	
Assessor de Patrimônio e Arquivo	CC-L5	1	002/2005	
Assessor de Cerimonial e Relações Públicas	ARP	1	002/2008	RS 745,00
Assessor Especial	AES	13	004/2010	R\$ 845,00
Assessor Jurídico	AJU	3	002/2008	RS 2.000,00
Assessor Parlamentar	CC-L4	7	002/2005	R\$ 1.800,00
Assistente Administrativo	CC-L7	5	001/2007	
Assistente Jurídico	AJ	4	004/2009	R\$ 745,00
Assistentes Parlamentares	AP	13	002/2008	RS 735,00
Auxiliar de Plenário	AP	2	004/2009	
Chefe de Gabinete da Presidência	CG	1	002/2008	R\$ 845,00
Coordenador Legislativo	CC-L4	3	001/2007	
Coordenador do Centro de Estudos e Debates	CCED	1	004/2001	R\$ 1.100,00
Coordenador Pedagógico	CP	1	002/2008	
Diretor Adjunto	CC-L2	1	001/2007	RS 1.600,00
Diretor da Escola do Legislativo	DEL	1	002/2008	

Diretor da Guarda Legislativa	DGL	1	001/2001	R\$ 1.200,00
Diretor de Controle Interno	DCI	1	001/2013	R\$ 1.400,00
Diretor de Departamento de Administração e Finanças	DDAF	1	002/2008	R\$ 845,00
Diretor de Departamento de Processo Legislativo	DDPL	1	002/2008	R\$ 845,00
Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Tecnologia da Informação	DDRHTI	1	002/2008	RS 845,00
Encarregado do Telecentro	CT	1	004/2009	

Gerente de Administração	GA	1	002/2008	RS 745,00
Gerente de Apoio Jurídico	---- --GA-J --	1	002/2008	RS 745,00
Gerente de Avaliação e Gestão de Recursos Humanos	GAGRH	1	002/2008	RS 745,00
Gerente de Orçamento Finanças e Contabilidade	GOFCC	1	002/2008	RS 745,00
Gerente de Processamento Legislativo e Apoio às Comissões	GPLAC	1	002/2008	RS 745,00
Gerente de Tecnologia da Informação	GTI	1	002/2008	RS 745,00
Instrutor de Informática	IL	4	004/2009	
Procurador jurídico	PG	1	002/2008	RS 3.186,00
Secretária da Guarda Legislativa	SGL	1	001/2011	RS 800,00
Secretária da Presidência	SPR	1	002/2008	RS 725,00
Secretário Executivo	CC-L3	1	002/2005	
Tesoureiro Legislativo	CC-L2	1	002/2005	RS 800,00
Vice-Diretor da Escola do Legislativo	VDEL	1	002/2008	

Publicado por:
 MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
 Código Identificador: 56520118

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO/CMSJS/RN nº 042/2018. Dispensa de Licitação nº 012/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de equipamento de som, destinado a Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

CONSIDERANDO que o fornecedor goza de idoneidade moral perante a administração pública bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado.

DECLARO a dispensa de licitação para aquisição de equipamento de som, destinado a Câmara Municipal, no valor de R\$ 1.135,00 (Hum mil, cento e trinta e cinco reais), junto a empresa TOP PEÇAS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, situada à Av. Coronel Martiniano, nº 1.116, Centro, Caicó-RN, CEP- 59.300-000.

São João do Sabugi/RN, 27 de setembro de 2018.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAUJO MEDEIROS
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
 Código Identificador: 4566193D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA Nº. 063/2018 – GP**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, a vereadora Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder no período de 30 (trinta) dias, FÉRIAS regulamentares aos funcionários desta Casa Legislativa indicados abaixo.

Funcionários	Cargos	Data Inicial	Data Final
Maria Sani do Nascimento Arcanjo	ASG	01/10/2018	30/10/2018
Carlos Normando Oliveira da Silva	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01/10/2018	30/10/2018
Rhanyer Riccele Costa da Silva	ASSESSOR ESPECIAL	01/10/2018	30/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Havendo necessidade serão convocados os servidores via ofício para retorno imediato as suas devidas funções.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN

em 28 de setembro de 2018.

Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara

Presidente

Publicado por:
 JOSENILDA REGIA MARINHO CARNEIRO
 Código Identificador: 5BCF5557

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal
Câmara Municipal de Umarizal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º quadrimestre de 2018 (até Agosto)

Pag.: 0001

Anexo 6 - LRF, Art. 48,

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	21.090.938,89	
Receita Corrente Líquida Ajustada	21.090.938,89	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	868.339,73	4,12%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=	1.265.456,33	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=	1.202.183,52	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <=	1.138.910,70	5,40%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor total	-	-

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal
Câmara Municipal de Umarizal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º quadrimestre de 2018 (até Agosto)

Pag.: 0002

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 27/09/2018 - HORA DA EMISSÃO: 19:17:59

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

MILTON LUIZ DA SILVA MEDEIROS
Contador

ALINE MARA DOS SANTOS NASCIMENTO
Sec. de Finanças

GLAYDSO MARKUS FRANCELINO DE MOURA
Controlador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal
Câmara Municipal de Umarizal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º quadrimestre de 2018 (até Agosto)

Pag.: 0001

RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,a)lnea 'a')

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	868.339,73	0,00
Pessoal Ativo	868.339,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	712.737,43	0,00
Obrigações Patronais	155.602,30	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par. 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	868.339,73	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	21.090.938,89	-
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 % (*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	21.090.938,89	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	868.339,73	4,12 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	1.265.456,33	6,00 %

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal
Câmara Municipal de Umarizal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º quadrimestre de 2018 (até Agosto)

Pag.: 0002

LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		1.202.183,51		5,70 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)		1.138.910,70		5,40 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 27/09/2018 - HORA DA EMISSÃO: 19:15:26

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

MILTON LUIZ DA SILVA MEDEIROS
Contador

ALINE MARA DOS SANTOS NASCIMENTO
Sec. de Finanças

GLAYDSON MARKUS FRANCELINO DE MOURA
Controlador

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

LRF, art. 48 - Anexo VII R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receita Corrente Líquida			12.848.975,82
Receita Corrente Líquida Ajustada			12.848.975,82
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		516.388,99	4,02%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=;>		770.938,53	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=;>		732.391,62	5,70%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		15.418.770,98	120%
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total			

FONTE:

ICONE Sistemas - WinSupF (V45.22.188.0521)

Câmara Municipal de Riacho de Santana
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Setembro/2017 a Agosto/2018

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	41.794,48	41.794,48	44.397,73	41.731,06	41.731,06	499.624,31	R\$ 1,00	0,00
---	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	-------------------	-----------------	-------------

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.756.230,63	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.756.230,63	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	499.624,31	3,39
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	885.373,84	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	841.105,15	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	796.836,46	5,40

FONTE: Sistema e-Pública (1292-7316-006). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2018 e hora de emissão: 16:59.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Câmara Municipal de Riacho de Santana

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Quadrimestre Maio-Agosto

 RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1431-0371-749). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2018 e hora de emissão: 17:17.

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins a contratação de outras operações de crédito

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de operação>			
NAO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública - RELUZ			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES			
		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		-	
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS - (LRF, art. 37) (III)			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)			
FONTE:			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2018 - 4º BIMESTRE

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") / MDF 8ª Edição

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.949,40	32.828,33	35.398,33	76.544,13	43.414,80	34.270,00	43.054,80	43.414,80	43.414,80	34.270,00	43.414,80	43.414,80	43.414,80	516.388,99	0,00
Pessoal Ativo	42.949,40	32.828,33	35.398,33	76.544,13	43.414,80	34.270,00	43.054,80	43.414,80	43.414,80	34.270,00	43.414,80	43.414,80	43.414,80	516.388,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	34.185,00	32.828,33	35.398,33	40.579,59	34.270,00	34.270,00	34.270,00	34.270,00	34.270,00	34.270,00	34.270,00	34.270,00	34.270,00	417.151,25	
Obrigações Patronais	8.764,40	0,00	0,00	35.964,54	9.144,80	0,00	8.784,80	9.144,80	9.144,80	0,00	9.144,80	9.144,80	9.144,80	99.237,74	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte-Trabalho (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	42.949,40	32.828,33	35.398,33	76.544,13	43.414,80	34.270,00	43.054,80	43.414,80	43.414,80	34.270,00	43.414,80	43.414,80	43.414,80	516.388,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.848.975,82	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.848.975,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	516.388,99	4,02
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	770.938,55	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	732.391,62	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do art. 59 da LRF)	693.844,69	5,40

FONTE: Sistema «Nome». Unidade: Responsável «Nome». Data da emissão «dd/mm/aaaa» e hora de emissão «hh:mm»

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestres>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3)c	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS

MARTINS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Análise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 8 - Agosto

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	53.916,29	52.977,42	50.811,56	63.627,18	53.687,30	52.188,42	53.241,54	52.188,42	52.741,54	54.042,73	52.188,42	53.816,80	645.427,62	0,00
Pessoal Ativo	53.916,29	52.977,42	50.811,56	63.627,18	53.687,30	52.188,42	53.241,54	52.188,42	52.741,54	54.042,73	52.188,42	53.816,80	645.427,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	44.762,20	43.813,49	41.993,03	51.624,01	44.369,68	43.130,94	44.088,05	43.130,94	43.588,05	44.985,25	43.130,94	44.595,70	533.212,28	0,00
Obrigações Patronais	9.154,09	9.163,93	8.818,53	12.003,17	9.317,62	9.057,48	9.153,49	9.057,48	9.153,49	9.057,48	9.057,48	9.221,10	112.215,34	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	53.916,29	52.977,42	50.811,56	63.627,18	53.687,30	52.188,42	53.241,54	52.188,42	52.741,54	54.042,73	52.188,42	53.816,80	645.427,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.892.819,20	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.892.819,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III+IIIb)	645.427,62	3,61
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.073.569,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.019.890,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	966.212,24	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6 R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		17.892.819,20
Receita Corrente líquida Ajustada		17.892.819,20
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	645.427,62	19,50
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	1.073.569,15	32,43
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.019.890,69	30,81
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Câmara Municipal de Riacho de Santana

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			14.756.230,63
Receita Corrente Líquida Ajustada			14.756.230,63
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		499.624,31	3,39
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		885.373,84	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)		841.105,15	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)		796.836,46	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-32.570,10	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	7,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

FONTE: Sistema e-Pública (1489-6234-975). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2018 e hora de emissão: 16:15.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Câmara Municipal de Riacho de Santana
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1803-4475-455). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2018 e hora de emissão: 17:10.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 À AGOSTO/2018 - BIMESTRE: JULHO/AGOSTO

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	754.732,69	-
Pessoal Ativo	754.732,69	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	631.334,92	-
Obrigações Patronais	123.397,77	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionista	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	754.732,69	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.210.628,11	-
(c) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	0,00%
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.210.628,11	100,00%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	754.732,69	3,73%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.212.637,69	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.152.005,80	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	1.091.373,92	5,40%
FONTE: SISTEMA DE CONTABILIDADE DA CÂMARA		

ANDSON CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

ANDRESSA GARDÊNIA DANTAS DE LIMA
CONTADORA CRC/RN 8.629

SIDNEY DA SILVA
CONTROLADOR

Anexo 22B Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Demonstrativo dos Limites		Poder/Orgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO Quadrimestre de Referência: 02/2018	
LRF - art. 54 - Anexo XXII		Em Reais	
COMPARATIVOS	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	20.210.628,11	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	20.210.628,11	100,00	
DESPESA COM PESSOAL	0,00	0,00	
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos últimos 12 meses	754.732,69	3,73	
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.212.637,69	6,00	
Limite Prudencial (único, art. 22 da LRF)	1.152.005,80	5,70	
Total da DLP nos ult. 12 meses deduzido aumento (inciso X, art.37 da CF)	754.732,69	3,73	
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	1.212.637,69	6,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00	
GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite definido por Resolução do Senado Federal	4.446.338,18	22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite definido p/Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	3.233.700,50	16,00	
Limite definido p/Senado Federal para Op. de Crédito por Antec.da Receita	0,00	7,00	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00	

ANDSON CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

ANDRESSA GARDÊNIA DANTAS DE LIMA
CONTADORA CRC/RN 8.629

SIDNEY DA SILVA
CONTROLADOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Câmara Municipal de Riacho de Santana
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (g) = (a - (b+c+d+e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	12.019,68	0,00	6.208,09	0,00	8.682,53	0,00	-2.870,94	75.391,63	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<<Fonte 100 - Destinação de Recursos não Configurada>>	12.019,68	0,00	6.208,09	0,00	8.682,53	0,00	-2.870,94	75.391,63	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.019,68	0,00	6.208,09	0,00	8.682,53	0,00	-2.870,94	75.391,63	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2364-9275-404). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2018 e hora de emissão: 17:21.

Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Câmara Municipal de Riacho de Santana

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-----	7.641,63	32.570,10	
Disponibilidade de Caixa ¹	-----	7.768,47	32.760,36	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	7.768,47	32.760,36	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	-126,84	-190,26	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	0,00	-7.641,63	-32.570,10	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1587-9434-135). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2018 e hora de emissão: 17:07.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha PreCATórios

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2018 - 4º BIMESTRE

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") / MDF 8ª Edição

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.949,40	32.828,33	35.398,33	76.544,13	43.414,80	34.270,00	43.054,80	43.414,80	43.414,80	34.270,00	43.414,80	43.414,80	43.414,80	516.388,99	0,00
Pessoal Ativo	42.949,40	32.828,33	35.398,33	76.544,13	43.414,80	34.270,00	43.054,80	43.414,80	43.414,80	34.270,00	43.414,80	43.414,80	43.414,80	516.388,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	34.185,00	32.828,33	35.398,33	40.579,59	34.270,00	34.270,00	34.270,00	34.270,00	34.270,00	34.270,00	34.270,00	34.270,00	34.270,00	417.151,25	
Obrigações Patronais	8.764,40	0,00	0,00	35.964,54	9.144,80	0,00	8.784,80	9.144,80	9.144,80	0,00	9.144,80	9.144,80	9.144,80	99.237,74	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte-Trabalho (Decisão nº 720/2007 - TCERN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	42.949,40	32.828,33	35.398,33	76.544,13	43.414,80	34.270,00	43.054,80	43.414,80	43.414,80	34.270,00	43.414,80	43.414,80	43.414,80	516.388,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.848.975,82	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.848.975,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	516.388,99	4,02
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	770.938,55	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	732.391,62	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do art. 22 da LRF)	693.844,69	5,40

FONTE: Sistema «Nome», Unidade Responsável «Nome», Data da emissão «dd/mm/aaaa» e hora de emissão «hh:mm»

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestres>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3)c	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d)+e)-f			
RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA

PRESIDENTE

IVONE BARRETO MEIRELES

ASSESSOR CONTABIL

RALISON COSTA

TESOUREIRO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Bodó
Câmara Municipal de Bodó

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º quadrimestre de 2018 (até Agosto)

Pag.: 0001

Anexo 6 - LRF , Art. 48,

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	16.227.637,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada	16.227.637,50	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	961.487,63	5,93%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=	973.658,25	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=	924.975,34	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <=	876.292,43	5,40%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE	CAIXA LÍQUIDA (ANTES
	INSCRIÇÃO EM	DA INSCRIÇÃO EM
	RESTOS A PAGAR NÃO	RESTOS A PAGAR NÃO
	PROCESSADOS	PROCESSADOS DO
	DO EXERCÍCIO	EXERCÍCIO)
Valor total	-	-

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Bodó
Câmara Municipal de Bodó

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º quadrimestre de 2018 (até Agosto)

Pag.: 0002

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Bodó - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2018 - HORA DA EMISSÃO: 14:33:46

JOSE FELIX NETO
Presidente

ARILODO FERNANDES DOS SANTOS
Contador

DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO
Chefe de Gabinete

MARIO GILSON DA SILVA
Controlador Interno

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Parelhas

DECRETO Nro 029/18, de 28 de Setembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Parelhas, o crédito suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Câmara Municipal de Parelhas no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nro. 02499/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas, em 28 de Setembro de 2018

HUMBERTO ALVES GONDIM
PRESIDENTE

Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Parelhas

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 029/18 de 28 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 02499/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0022 01 01	Câmara Municipal de Parelhas		
2.040	Manutenção das Atividades da Câmara		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários	Anul. dotação	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários	Anul. dotação	55.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Parelhas			56.000,00
TOTAL GERAL			56.000,00

Parelhas, 28 de Setembro de 2018.

HUMBERTO ALVES GONDIM
PRESIDENTE

Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Parelhas

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 029/18 de 28 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 02499/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0022 01 01	Câmara Municipal de Parelhas		
3.1.90.11.00 2.040	Manutenção das Atividades da Câmara		
01000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recursos Ordinários		56.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Parelhas			56.000,00
TOTAL GERAL			56.000,00

Parelhas, 28 de Setembro de 2018.

HUMBERTO ALVES GONDIM
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	16.926.340,18	
Receita Corrente líquida Ajustada	16.926.340,18	
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	357.854,25	2,11
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	1.015.580,41	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	964.801,39	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	0,00

JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA

PRESIDENTE

IVONE BARRETO MEIRELES

ASSESSOR CONTABIL

RALISON COSTA

TESOUREIRO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

JUNDIÁ - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Análise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 8 - Agosto

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	40.777,29	43.217,28	39.623,16	39.623,16	46.560,24	47.691,04	49.191,04	51.171,04	357.854,25	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	40.777,29	43.217,28	39.623,16	39.623,16	46.560,24	47.691,04	49.191,04	51.171,04	357.854,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	33.519,13	35.519,13	32.573,13	32.573,13	38.635,04	39.758,84	41.258,84	41.258,84	295.096,08	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	7.258,16	7.698,15	7.050,03	7.050,03	7.925,20	7.932,20	7.932,20	9.912,20	62.758,17	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	40.777,29	43.217,28	39.623,16	39.623,16	46.560,24	47.691,04	49.191,04	51.171,04	357.854,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.926.340,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	16.926.340,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III+IIIb)	357.854,25	2,11
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.015.580,41	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	964.801,39	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	914.022,37	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

JUNDIÁ - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Análise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 8 - Agosto

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018			

 JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA

PRESIDENTE

 IVONE BARRETO MEIRELES

ASSESSOR CONTABIL

 RALISON COSTA

TESOUREIRO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa de Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 2º Quadrimestre/2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)						
	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.127,38	34.131,65	49.116,29	43.916,74	45.972,50	46.010,17	47.604,80
Pessoal Ativo	49.127,38	34.131,65	49.116,29	43.916,74	45.972,50	46.010,17	47.604,80
Venc., Vantagens e Outras Despesas Variáveis	34.131,65	34.131,65	34.162,72	36.210,38	38.026,18	38.057,41	39.386,43
Obrigações Patronais	14.995,73	0,00	14.953,57	7.706,36	7.946,32	7.952,76	8.218,37
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	610,84	610,84	610,84	610,84	959,21	959,21	940,84
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas c/Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	610,84	610,84	610,84	610,84	959,21	959,21	940,84
DESPESA LÍQUIDA C/PESSOAL(III) = (I-II)	48.516,54	33.520,81	48.505,45	43.305,90	45.013,29	45.050,96	46.663,96

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	46.064,76	46.520,00	46.503,44	46.160,00	46.987,92	548.115,65	0,00
Pessoal Ativo	46.064,76	46.520,00	46.503,44	46.160,00	46.987,92	548.115,65	0,00
Venc., Vantagens e Outras Despesas Variáveis	38.482,43	38.482,43	38.800,43	38.482,43	38.864,03	447.218,17	0,00
Obrigações Patronais	7.582,33	8.037,57	7.703,01	7.677,57	8.123,89	100.897,48	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	610,84	959,21	864,01	959,23	648,59	9.344,50	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas c/Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	610,84	959,21	864,01	959,23	648,59	9.344,50	0,00
DESPESA LÍQUIDA C/PESSOAL(III) = (I-II)	45.453,92	45.560,79	45.639,43	45.200,77	46.339,33	538.771,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.462.461,52	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.462.461,52	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIa + IIIb)	538.771,15	2,92
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I, II e III do art.20 da LRF)	1.107.747,69	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.052.360,31	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	996.972,92	5,40

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 2º Quadrimestre/2018

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea 'a')

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilid. de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar - Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	Insuficiência Financeira no Consórcio Público (f)	Disponibilid. Líquida(g)= (a)-(b+c+d+e)-f	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS REC. NÃO VINCULADOS (II)	26.245,01	0,00	0,00	25.658,20	0,00	0,00	586,81	0,00	0,00
Recursos Ordinários	26.245,01	0,00	0,00	25.658,20	0,00	0,00	586,81	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.245,01	0,00	0,00	25.658,20	0,00	0,00	586,81	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - DATA DA EMISSÃO: 27/09/2018 - HORA DA EMISSÃO: 19:52:56

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 2º Quadrimestre/2018

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	18.462.461,52
Receita Corrente líquida Ajustada	18.462.461,52

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	538.771,15	2,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.107.747,69	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.052.360,31	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-26.245,01	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	879.329,16	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/Senado Federal p/Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - DATA DA EMISSÃO: 27/09/2018 - HORA DA EMISSÃO: 19:53:08

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2017/2019

PRESIDENTE - ODAIR ALVES DINIZ(Caicó)

1º Vice – Presidente: CARGO VAGO

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR(Jardim do Seridó)

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO(Mossoró)

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA(São Tomé)

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO(Santa Cruz)

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS(Patú)

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES(São Paulo do Potengi)

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO(Ex-presidente)

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA(Ex-presidente)

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA(Touros)

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS(Nísia Floresta)

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA(Barcelona)

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO(Felipe Guerra)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR(Ex-presidente)

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA(Lages)

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS(São Vicente)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.